



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)
(REMARCADO)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença-RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 15.470/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 23 695 0011 2069 3390 36 / 39 00 – 09 13 392 0010 2066
3390 36 / 39 00

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria PMV nº 394, de 06 de agosto de 2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452.4425**, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo **menor preço**, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 09:00 hs (nove horas) do dia 30 de outubro de 2019**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização e/ou iluminação cênica de grande, médio e pequeno porte, painel de Led's, carro de som, sonorização para palestras e sonorização de linha, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme estabelecido nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Anexo A do Termo de Referência – Anexo I), parte integrante e inseparável deste Edital, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto da licitação (devendo ser comprovado pelo Contrato Social), inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.3- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

3.4- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.5- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor global limite máximo estabelecido, com base na estimativa de preços feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

6.2- O valor unitário por item, estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), será considerado máximo.

6.3- Será desclassificada a proposta que apresentar valor global e/ou unitário por item superior ao estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 028/2019

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 028/2019

7.3- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.4- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")

8.1- O envelope "A", com o título "Proposta Comercial", deverá conter:

- a) A proposta comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- a.1) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal do proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- a.2) descrição dos serviços cotados, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Anexo A do Termo de Referência – Anexo I deste Edital);
- a.3) indicação dos preços unitários, subtotais e preço global dos serviços, em moeda nacional, em algarismos arábicos;
- a.4) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- b) As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- b.1) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- b.2) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- b.3) caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- c) O preço apresentado deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do termo inicial;
- d) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).
- 8.2- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.
- 8.3- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexecutável, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.
- 8.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

legíveis os valores ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP, **fora dos envelopes proposta e documentação;**

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

- d) Envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

9.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 9.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2- O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

10- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "B")

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.5- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional(ais) de nível superior na área de engenharia elétrica, legalmente registrado na entidade de classe.
- a.1) a comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior é(são) vinculado(s) ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) certidão(ões) de registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o(s) profissional(ais) de nível superior.
- a.2) em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante comprovará o vínculo.
- b) Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação ou de complexidade superior, com clara menção dos serviços bem sucedidos, quanto ao cumprimento dos prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

10.1.7- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

10.1.8- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.10- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.11- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.13- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.14- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

10.1.15- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.16- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

11.10- O recurso terá efeito suspensivo.

11.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

licitante classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O licitante será convocado para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.

13.2.2- A ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação.

14- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- O beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

16- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1- A contratação dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

16.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá receber o pedido formal de realização dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16.3- Os serviços serão realizados no Município de Valença-RJ, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.4- Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.6- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17- DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DO CONTRATANTE

17.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar formalmente a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização do evento.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário.
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos a serem utilizados, bem como a segurança dos mesmos durante a realização dos eventos.
- b) Responsabilizar-se pela manutenção de todos os equipamentos inclusive no que tange a peças de reposição, devendo os mesmos estar em perfeitas condições durante toda a realização dos eventos.
- c) Responsabilizar-se por todos os demais gastos necessários, inclusive pagamento de equipe de operação, técnicos e respectivos encargos sociais ficando o Município isento de quaisquer ônus.
- d) Manter equipe de operação e técnicos, devidamente qualificados e habilitados, durante toda a realização dos eventos para a operação dos equipamentos, bem como sanar quaisquer problemas que possam ocorrer com os mesmos.
- e) Substituir, de imediato, por outro que atenda as exigências do Edital, o equipamento e/ou integrante da equipe de operação/técnico que por ventura apresentar qualquer tipo de problema, de modo a não interromper a realização dos serviços.
- f) Realizar os serviços no dia, hora e local determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceita pela Administração da Prefeitura.
- h) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações.
- i) Cumprir todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e pela legislação vigente.
- j) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Pregão.
- k) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Pregão.
- l) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Credenciar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

- n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
- o) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) aos serviços em questão.
- p) Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar nos serviços.
- q) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
- r) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
- s) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

18.3- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ em parcelas, por dia de prestação dos serviços, de acordo com a duração dos mesmos (conforme Anexo I deste Edital), mediante crédito em conta-corrente da Contratada, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

18.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

18.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

18.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.8- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19- DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar a Contratada visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de realização dos serviços, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- O valor revisado será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

20- DAS PENALIDADES

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação dos serviços.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso na prestação dos serviços fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início dos serviços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através dos servidores Rafael Macedo Rosa - matrícula nº 140.538 (Fiscal do Contrato) e João Altair Damasceno Júnior - matrícula nº 140.554 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 382, de 29 de julho de 2019. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

21.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

22- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, nas quantidades registradas em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O prestador dos serviços poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24- DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

25- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: *licitacoespmvrj@gmail.com*, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- As impugnações interpostas deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ - Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

26.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 26.4 deste Edital.

26.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

26.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

26.6- O acompanhamento do resultado desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

26.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.8- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

26.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas "b" e "c" do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

27- DOS ANEXOS

27.1- Anexo I – Termo de Referência;

27.1.1- Anexo A - Especificações Técnicas;

27.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

27.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

27.4- Anexo IV- Modelo de Credenciamento;

27.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

27.6- Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

27.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta;

27.8- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.9- Anexo IX – Minuta de Contrato;

Valença – RJ, 14 de outubro de 2019.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Termo de Referência

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item	Valor Total Limite Máximo por Item
01	20	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 1	2.050,00	41.000,00
02	20	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 2	1.925,00	38.500,00
03	15	dia	Painel de Led's para eventos com duração de até 08 horas – Composição 3	1.850,00	27.750,00
04	20	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 4	1.350,00	27.000,00
05	25	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 4	1.600,00	40.000,00
06	20	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 5	1.300,00	26.000,00
07	25	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 5	1.400,00	35.000,00
08	20	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 6	718,75	14.375,00
09	20	dia	Iluminação Cênica de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 7	825,00	16.500,00
10	15	dia	Carro de Som para atender eventos com até 04 horas - Composição 8	1.575,00	23.625,00
11	10	dia	Sonorização para Palestras com duração de até 04 horas – Composição 09	737,50	7.375,00
12	5	dia	Sonorização de Linha para atender eventos de até 04 horas de duração – Composição 10	3.450,00	17.250,00
				Valor Global Limite Máximo	314.375,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- ✓ *Só serão aceitas propostas que contemplem a totalidade dos serviços constantes deste Termo de Referência.*

- ✓ *Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar planilha de custo unitário, por item, de acordo com o valor global ofertado.*

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO "A" - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

COMPOSIÇÃO 1 – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PA

02 P.A. FLY; 12 CAIXAS DE SOM MODELO KF 850 OU LINE ARRAY CONTENDO CADA 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS, 01 FALANTE DE 10 POLEGADAS 300 WATTS, 01 DRIVE DE TITANIUM 250 WATTS; 12 CAIXAS DE SOM MODELO SB CONTENDO CADA UMA 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS 800 WATTS CADA; 02 AMPLIFICADORES DE 5.000 WATTS RMS PARA SUB GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 3.200 WATTS RMS PARA MÉDIO GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 1.600 WATTS RMS PARA MÉDIOS; 02 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS PARA DRIVES; 01 PROCESSADOR DIGITAL (GERENCIADOR DE SISTEMA) DE 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM INVERSÃO DE FASES E TEMPO DE DELAY; 01 CONSOLE MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS MONO, 08 GRUPOS DE VCA, 16 AUXILIARES, COM EQUALIZADOR, COMPRESSOR E GATE POR CANAL; 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE NO MÍNIMO 1.000 WATTS E 01 MULTICABO NO MÍNIMO 56 VIAS.

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR

04 CAIXAS DE SOM MODELO KF 850 CONTENDO CADA UMA 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS, 01 FALANTE DE 10 POLEGADAS 300 WATTS, 01 DRIVER DE TITANIUM DE 250 WATTS; 04 CAIXAS DE SOM MODELO SB 850 CONTENDO CADA UMA 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS 800 WATTS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS RMS PARA SUB GRAVES; 01 AMPLIFICADOR DE 3.200 WATTS RMS PARA MÉDIO GRAVES; 01 AMPLIFICADOR DE 1.600 WATTS RMS PARA MÉDIOS; 01 AMPLIFICADOR DE 600 WATTS PARA OS DRIVES; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM INVERSÃO DE FASES E TEMPO DE DELAY; 08 MONITORES DE VOZ CONTENDO CADA UM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS 400 WATTS CADA E 01 DRIVE DE TITANIUM DE 250 WATTS; 02 AMPLIFICADORES DE 2.700 WATTS RMS; 01 CONSOLE MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, 08 GRUPOS DE VCA; 02 COMBOS DE GUITARRA COM 02 FALANTES 120 WATTS RMS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 800 WATTS RMS; 01 CAIXA DE SOM COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS ALUMINIUM; 01 CAIXA DE SOM COM 01 FALANTE DE 18 POLEGADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO, CAIXA, ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE HIT-HAT, 03 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO E 03 ESTANTES DE PRATOS; 02 AMPLIFICADORES DE PHONES DE OUVIDO COM 08 CANAIS CADA; 16 PHONES DE OUVIDO; 01 RACK PARA BATERIA; 06 PRATICAVEIS PARA BATERIA E PERCURSSÃO MEDINDO 1 M X 2 M; 12 DIRECT BOX PASSIVO; 07 DIRECT BOX ATIVO; 25 PEDESTAIS GIRAFAS; 25 MICROFONES MODELO SM 57 OU SIMILAR; 03 MICROFONES SEM



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

FIO MODELO SM 58 OU SIMILAR; 01 MICROFONE PARA BUMBO MODELO BETA 52, RE 20 OU D 112 OU SIMILAR; 03 MICROFONES PARA HIT HAT E OVER MODELO SM 81/SM 94 OU SIMILAR; 03 MICROFONES PARA TONS MODELO BETA 56 OU SIMILAR; 10 MICROFONES MODELO SM 58 OU SIMILAR; 200 CABOS DE MICROFONES XLR; 20 CABOS P10/P10; 01 MICROFONE HET SET; 01 EAR FONE COM TRANSMISSOR SEM FIO E PHONE; 01 NOTEBOOK PARA A EXECUÇÃO DE MÚSICAS; CABEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA.

COMPOSIÇÃO 2 – ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

18 REFLETORES DE LED DE 15 WATTS CADA RGBWA; 01 RACK DIGITAL DMX 12 CANAIS; 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DMX 2048 CANAIS; 04 STROBOS 3.000 WATTS; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATTS; 01 MÁQUINA DE SKY PAPER; 01 MINI FAN; 06 MOVING HEAD BEEN 280 10 R; 18 MOVING HEAD 575; 02 MINI BRUTT DE 4 LÂMPADAS; 02 MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS; 150 METROS DE CABOS DMX XLR; 02 SET LIGHT DE 1.000 WATTS; 01 MAIN POWER; 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 2.000 WATTS; 40 GARRAS GLP 506; 12 PEÇAS TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q 30 DE 2 METROS; 04 PEÇAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q 30 DE 03 METROS; 04 PEÇAS DE TRELIÇA Q 30 DE 04 METROS; 04 PEÇAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q 30 DE 01 METRO; 04 CURVAS DE ALUMÍNIO Q 30; 02 CUBOS DE ALUMÍNIO Q 30; 04 SLEVE DE ALUMÍNIO Q 30; 04 PAU DE CARGA; 200 PARAFUSOS; 04 TALHAS DE 5 METROS; 50 METROS DE CABO DE ENERGIA; 50 CABOS DMX XLR.

COMPOSIÇÃO 3 – PAINEL DE LED'S

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

01 PAINEL DE LED P 12 COM NO MÍNIMO 10 PLACAS MEDINDO 1 X 1 METRO, TOTALIZANDO 10 METROS QUADRADOS OUTDOR; GRID DE TRELIÇA Q 30 DE ALUMÍNIO; CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA; 01 PROCESSADOR DE VÍDEO HDMI; 01 NOTEBOOK; 01 OPERADOR DE PAINEL DE LED.

COMPOSIÇÃO 4 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PA

04 CAIXAS DE SOM MODELO KF OU LINE ARRAY CONTENDO CADA UMA 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS, 01 FALANTE DE 10 POLEGADAS 300 WATTS, 01 DRIVE DE TITANIUM 250 WATTS; 04 CAIXAS DE SOM MODELO SB CONTENDO CADA UMA 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS 800 WATTS CADA OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS RMS PARA SUB GRAVES; 01 AMPLIFICADOR DE 3.200 WATTS RMS PARA MÉDIO GRAVES; 01 AMPLIFICADOR DE 1.600 WATTS RMS PARA MÉDIOS; 01 AMPLIFICADOR DE 600 WATTS RMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

PARA DRIVES; 01 PROCESSADOR DIGITAL (GERENCIADOR DE SISTEMA) COM INVERSÃO DE FASES E TEMPO DE DELAY; 01 CONSOLE MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS E 08 SUBGRUPOS.

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITOR

04 MONITORES DE VOZ CONTENDO CADA UM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS E 01 DRIVE DE TITANIUM DE 250 WATTS; 01 CAIXA DE SOM COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS ALUMINIUM PARA CONTRA BAIXO; 01 CAIXA DE SOM COM 01 FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA SUB CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 800 WATTS; 01 AMPLIFICADOR DE PHONES DE OUVIDO COM 08 CANAIS; 08 PHONES DE OUVIDO; 01 BATERIA COMPLETA; 02 PRATICAVEIS PARA BATERIA MEDINDO 1 M X 2 M; 07 DIRECT BOX PASSIVO; 08 DIRECT BOX ATIVO; 25 PEDESTAIS GIRAFAS; 25 MICROFONES MODELO SM 57 OU SIMILAR; 03 MICROFONES SEM FIO MODELO SM 58 OU SIMILAR; 01 MICROFONE PARA BUMBO MODELO BETA 52, RE 20 OU D 112 OU SIMILAR; 03 MICROFONES PARA HIT HAT E OVER MODELO SMS 81/SM 94 OU SIMILAR; 03 MICROFONES PARA TONS MODELO BETA 56 OU SIMILAR; 10 MICROFONES MODELO SM 58 OU SIMILAR; CABEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA.

COMPOSIÇÃO 5 – ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

01 RACK DIGITAL DMX 12 CANAIS; 16 PAR LED 3 WATTS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 512 CANAIS; 02 STROBOS 3.000 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 WATTS; UMA MÁQUINA DE FUMAÇA 1.500 WATTS; 06 MOVING HEAD 575; 30 METROS DE CABOS DMX XLR; 01 MAIN POWER; 32 GARRAS GLP 506; 50 METROS DE CABO DE ENERGIA.

COMPOSIÇÃO 6 – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

02 CAIXAS DE SOM GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS; 02 CAIXAS DE SUBGRAVES; 01 AMPLIFICADOR PARA SUBGRAVES, 01 GRAVE, 01 MÉDIO E 01 PARA AGUDO; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DE 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 02 EQUALIZADORES; 01 EFEITO; 01 CONSOLE MIXER DIGITAL DE 32 CANAIS; 01 APARELHO DE CD/DVD; 10 MICROFONES MODELO SM 58 COM FIO OU SIMILAR; 02 MICROFONES MODELO SM 58 SEM FIO OU SIMILAR; 10 PEDESTAIS GIRAFAS; 06 DIRECT BOX; 04 MONITORES MODELO SM 400 OU SIMILAR E CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.

COMPOSIÇÃO 7 - ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO PORTE

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

01 RACK DIGITAL DMX 12 CANAIS; 12 PAR LED 03 WATTS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 512 CANAIS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1.500 WATTS; 30 METROS DE CABOS DMX XLR; 01 MAIN POWER; 24 GARRAS GLP 506; 50 METROS DE CABO DE ENERGIA.

COMPOSIÇÃO 8 - CARRO DE SOM

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CARRO DE SOM MODELO KOMBI OU SIMILAR, CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM COM 08 FALANTES DE 12 POLEGADAS, 04 DRIVER DE 150 WATTS CADA, 08 DRIVER DE AGUDO DE 100 WATTS CADA, 01 CONSOLE MIXER DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 CROSSOVER E 03 POWER DE POTÊNCIA DE 1.000 WATTS CADA, 02 MICROFONES SEM FIO, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD/DVD, 01 GERADOR DE 5 KVA.

COMPOSIÇÃO 9 – SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

02 CAIXAS ATIVAS DE 300 WATTS CADA UMA; 02 TRIPÉS PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS; 01 MESA DE SOM DE 4 CANAIS; 01 APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB; 02 MICROFONES SEM FIO MODELO SM 58 OU SIMILAR; 01 MICROFONE COM FIO MODELO SM 58 OU SIMILAR; 01 APARELHO DE CD OU NOTEBOOK COM O HINO NACIONAL; 01 DATA SHOW DE 2.000 LUMENS E UMA TELA DE PROJEÇÃO 1,70 X 2,00 METROS E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.

COMPOSIÇÃO 10 – SONORIZAÇÃO DE LINHA

- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

08 TORRES DE SOM COM GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, AMPLIFICADORES, CROSSOVER OU PROCESSADOR DIGITAL, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS, 01 CONSOLE MIXER DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 ENTRADAS E 16 AUXILIARES, 01 NOTEBOOK E CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes, assinar Ata de Registro de Preços, assinar Contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2019

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Proposta Comercial

À

Prefeitura Municipal de Valença - RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 028/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão, nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
01	20	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 1		
02	20	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 2		
03	15	dia	Painel de Led's para eventos com duração de até 08 horas – Composição 3		
04	20	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 4		
05	25	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 4		
06	20	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 5		
07	25	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas – Composição 5		
08	20	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 6		
09	20	dia	Iluminação Cênica de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas – Composição 7		
10	15	dia	Carro de Som para atender eventos com até 04 horas - Composição 8		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

11	10	dia	Sonorização para Palestras com duração de até 04 horas – Composição 09		
12	5	dia	Sonorização de Linha para atender eventos de até 04 horas de duração – Composição 10		
				Valor Global	

- Razão Social da Proponente: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no "caput" e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Endereço completo: _____
Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (_____)
CPF _____

- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Atenciosamente.

Assinatura / carimbo CNPJ



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

**ANEXO VIII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

Minuta

Ata de Registro de Preços nº ____/2019

Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de sonorização e/ou iluminação cênica de grande, médio e pequeno porte, painel de Led's, carro de som, sonorização para palestras e sonorização de linha, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 028/2019 para prestação de serviços, fundamentado no processo administrativo nº 15.470/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de sonorização e/ou iluminação cênica de grande, médio e pequeno porte, painel de Led's, carro de som, sonorização para palestras e sonorização de linha, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar os serviços do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação dos serviços, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo prestador dos serviços são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 028/2019, realizado em ____/____/____, nas condições abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

..... Relação de empresa e preços

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da prestação dos serviços, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o prestador dos serviços visando negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de realização dos serviços, podendo convocar os demais prestadores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1- A contratação dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

5.2- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá receber o pedido formal de realização dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.3- Os serviços serão realizados no Município de Valença-RJ, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.4- Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.5- O prestador de serviços deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- O prestador de serviços será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

8.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

8.3- A Contratada se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

8.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos a serem utilizados, bem como a segurança dos mesmos durante a realização dos eventos.
- b) Responsabilizar-se pela manutenção de todos os equipamentos inclusive no que tange a peças de reposição, devendo os mesmos estar em perfeitas condições durante toda a realização dos eventos.
- c) Responsabilizar-se por todos os demais gastos necessários, inclusive pagamento de equipe de operação, técnicos e respectivos encargos sociais ficando o Município isento de quaisquer ônus.
- d) Manter equipe de operação e técnicos, devidamente qualificados e habilitados, durante toda a realização dos eventos para a operação dos equipamentos, bem como sanar quaisquer problemas que possam ocorrer com os mesmos.
- e) Substituir, de imediato, por outro que atenda as exigências do Edital, o equipamento e/ou integrante da equipe de operação/técnico que por ventura apresentar qualquer tipo de problema, de modo a não interromper a realização dos serviços.
- f) Realizar os serviços no dia, hora e local determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceita pela Administração da Prefeitura.
- h) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- i) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços.
- j) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços.
- k) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Credenciar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- m) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
- n) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) aos serviços em questão.
- o) Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar nos serviços.
- p) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
- q) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
- r) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação dos serviços.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença – RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso na prestação dos serviços fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início dos serviços.

9.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O prestador dos serviços poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 028/2019.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ____de _____de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Empresa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

ANEXO IX
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2019
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 15.470/2019, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- O objetivo deste é a contratação de serviços de _____, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2019, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019, durante o período de ____ à ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

3.3- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ em parcelas, por dia de prestação dos serviços, de acordo com a duração dos mesmos (conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial), mediante crédito em conta-corrente da Contratada, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

3.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.8- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.12- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

3.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.3 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1- A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá receber o pedido formal de realização dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.2- Os serviços serão realizados no Município de Valença-RJ, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3- Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através dos servidores Rafael Macedo Rosa - matrícula nº 140.538 (Fiscal do Contrato) e João Altair Damasceno Júnior - matrícula nº 140.554 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 382, de 29 de julho de 2019. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

5.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Durante a vigência deste Contrato os valores registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação dos serviços.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso na prestação dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início dos serviços.

7.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2019, se comprometendo a comunicar ao



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 15.470/2019

Fls.: _____ Visto: _____

Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ C.I.: _____ CPF: _____

_____ C. I.: _____ CPF: _____